

ANEXO VII
XII EDITAL CEARÁ DE INCENTIVO ÀS ARTES
MÚSICA*

** Republicado por haver saído com incorreção do original, publicado no DOE nº 176, de 17 de setembro de 2019.*

1. CATEGORIAS

1.1 Os proponentes poderão apresentar apenas 01 (uma) proposta em uma das seguintes categorias:

1.1.1. Fomento a Grupos Musicais: apoio a projetos de grupos musicais autônomos, bandas e/ou coletivos com atuação permanente e calendário próprio de atividades em qualquer gênero musical e que contemple pelo menos uma das seguintes ações:

- a) Realização de ensaios, gravações, espetáculos, oficinas etc.;
- b) Manutenção e/ou aquisição de equipamentos: apoio a projetos que contemplem aquisição de equipamentos como caixas, amplificadores, placas de som, instrumentos, acessórios, dentre outros.

1.1.1.1 O plano de trabalho da categoria 1.1.1 poderá incluir aquisição de bens permanentes, desde que devidamente justificado como necessários para realização, qualificação e ampliação de atividades continuadas do grupo musical inscrito.

1.1.2. Pesquisa:

- a) **Pesquisa de Linguagem e Publicação** (impressa ou virtual): apoio a projetos de pesquisa na área de música e/ou publicação de obras relacionadas à temática musical;
- b) **Acervo e/ou Memória:** apoio a projetos de pesquisa, inventários, organização, digitalização, recuperação, conservação, armazenamento e restauro de acervos musicais, documentação de artistas e obras, registros audiovisuais e fotográficos, dentre outro.

1.2.3 Circulação de Espetáculo: apoio a projetos de circulação de artista solo ou grupos musicais com foco na difusão, intercâmbio e incentivo a produção musical cearense em âmbito estadual, nacional e/ou internacional.

- a) **Circulação estadual:** circulação de espetáculo por no mínimo 03 (três) cidades no estado Ceará;
- b) **Circulação nacional:** circulação de espetáculo por no mínimo 03 (três) cidades diferentes

fora do estado Ceará;

- c) **Circulação internacional:** circulação de espetáculos por no mínimo 03 (três) cidades diferentes fora do Brasil.

1.2.3.1. Caso o espetáculo esteja em fase de montagem itens referente a essa etapa podem ser incluídos no projeto.

1.2.4. Registro de Obra Musical: apoio a projetos de gravação de áudio em suporte físico ou digital e/ou distribuição online (na internet), incluindo as diversas etapas do processo de produção (pré-produção, execução e pós produção), a exemplo de ensaios, arranjos, preparação de partituras, registro e distribuição.

1.2.5 - Marketing, Comunicação e Distribuição: apoio a grupos musicais autônomos, artistas, selos, coletivos para investimentos em mídias de publicidade, difusão de conteúdos musicais, impressões digitais, impulsões de redes sociais, campanhas publicitárias, campanhas de distribuição, contratação de assessorias de imprensa, agência e consultor de marketing.

1.2.6 - Apoio a Festivais: incentivo a Festivais e Mostras musicais de pequeno porte que não tenham orçamento total acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e que não sejam apoiados por alguma lei de incentivo à cultura, como Mecenas e/ou Rouanet. O projeto deve apresentar a quantidade de dias e programação prevista, além de priorizar apresentações de artistas e grupos cearenses e prever em seu plano de trabalho, pagamentos de acordo com o mercado local. A grade de programação deve ser composta de grupos, artistas e bandas com composições autorais.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E APOIO FINANCEIRO

2.1. Os recursos do presente Edital são oriundos do Fundo Estadual da Cultura (FEC) no programa 044 – Promoção do Acesso e Fomento à Produção e Difusão da Cultura Cearense, que disponibilizará o aporte financeiro no valor total de **R\$ 1.135.046,40** (hum milhão, cento e trinta e cinco mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos), sendo **R\$1.104.000,00** (hum milhão cento e quatro mil reais) para o pagamento aos projetos selecionados e **R\$ 31.046,40** (trinta e um mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos) para despesas com a Comissão de Avaliação e Seleção.

2.2. Serão selecionados **40 (quarenta)** projetos, cujo aporte financeiro será de acordo com o valor solicitado em uma das categorias abaixo:

| CATEGORIA | Nº PROJETOS APOIADOS | VALOR DE APOIO POR PROJETO | VALOR DE APOIO POR CATEGORIA |
|--|----------------------|----------------------------|------------------------------|
| Fomento a Grupos Musicais | 10 | R\$ 34.000,00 | R\$ 340.000,00 |
| Pesquisa de linguagem | 2 | R\$ 20.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| Montagem e Circulação de Espetáculos (internacional) | 2 | R\$ 40.000,00 | R\$ 80.000,00 |
| Montagem e Circulação de Espetáculos (nacional) | 4 | R\$ 35.000,00 | R\$ 140.000,00 |
| Montagem e Circulação de Espetáculos (estadual) | 4 | R\$ 25.000,00 | R\$ 100.000,00 |
| Registro de Obra Musical | 10 | R\$ 22.000,00 | R\$ 220.000,00 |
| Marketing, Comunicação e Distribuição | 4 | R\$ 10.000,00 | R\$ 40.000,00 |
| Apoio a Festivais | 4 | R\$ 36.000,00 | R\$ 144.000,00 |
| TOTAL | 40 | | R\$ 1.104.000,00 |

2.3. De acordo com a Lei 13.811/2006, que dispõe sobre o Sistema Estadual da Cultura, 50% (cinquenta por cento) do total de recursos previstos no Edital devem ser destinados a propostas advindas do interior do estado, independentemente de sua categoria.

2.3.1. Havendo insuficiência de projetos classificados em uma ou mais categorias, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá realizar o remanejamento de recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral, o limite orçamentário deste Edital conforme previsto na Lei 13.811/2006.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo se dará em 02 (duas) etapas, a saber:

Habilitação da Inscrição: etapa de caráter eliminatório, realizada por uma Comissão de Habilitação formada por integrantes da equipe da Secult, para verificação das condições de participação, das informações e documentação exigidas no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Avaliação e Seleção da Proposta: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que é realizada a análise técnica dos projetos de candidatos habilitados na fase anterior, por uma Comissão de Avaliação e Seleção instituída pela Secult. Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada no formulário de inscrição, da proposta de Plano de Trabalho (Anexo XII), dos currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme critérios estabelecidos no item 8 deste Edital e em seus subitens.

3.2. DA HABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.2.1. A Secult publicará a lista preliminar das inscrições habilitadas e inabilitadas, com a relação nominal dos proponentes e o motivo da inabilitação.

3.2.2. A lista preliminar das propostas habilitadas e inabilitadas será divulgada na página oficial da Secult, pela internet e no endereço eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

3.2.3. Após a publicação do resultado dessa fase, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

3.2.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o email editalmusica@secult.ce.gov.br, em formulário específico (ANEXO XIV), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo vedada a inclusão de novos documentos.

3.2.5. O resultado do recurso e a lista final de propostas habilitadas e inabilitadas serão divulgados no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

3.3. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Da Comissão de Avaliação e Seleção

3.3.1. A Comissão de Avaliação e Seleção será composta por, no mínimo 01 (um) servidor da Secult e 04 (quatro) representantes da sociedade civil com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital.

3.3.2. Serão impedidas de participar da Comissão de Seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com algum dos proponentes, Pessoas Jurídicas sem fins lucrativos

participantes deste Edital, conforme art. 27, §2º da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como pessoa cuja atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813 de 16 de maio de 2013.

3.3.3. Na hipótese do item anterior, a pessoa impedida deverá ser imediatamente substituída, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

3.3.4. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará o mérito da proposta, com base na Proposta do Plano de Trabalho (ANEXO XII), currículo, portfólio e demais informações e documentos disponibilizados pelos proponentes no ato da inscrição.

3.3.5. A Comissão de Avaliação e Seleção é investida de autonomia quanto às suas avaliações e poderá recomendar redução ou eliminação de despesas apresentadas no Plano de Trabalho (ANEXO XII) que sejam consideradas incompatíveis com os preços conhecidos no mercado local ou com a finalidade do projeto a ser realizado.

3.4. Dos Critérios de Seleção e da Metodologia de Avaliação

3.4.1. A Comissão de Avaliação e Seleção analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

3.4.1.1– Critérios de Mérito Cultural (para todas as categorias)

| ITEM | PESO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|---|------|-----------|-------|
| a) Grau de relevância do projeto no estímulo à dinâmica da produção, difusão, memória, pesquisa, circulação e/ou fruição artística por meio das atividades e produtos relacionados à música em consonância com a categoria inscrita. | 3 | 0 a 4 | 12 |
| b) Grau de contribuição relacionado à experimentação estética e inovação para os processos de criação artística e cultural no âmbito da música. | 3 | 0 a 4 | 12 |

| | | | |
|--|-----------|-------|----|
| c) Clareza e consistência da proposta conceitual (pertinência, fundamentação, objetivos e público beneficiário), aderência às metas do Plano Estadual de Cultura com base nas atividades e/ou produtos propostos. | 3 | 0 a 4 | 12 |
| d) Grau de contribuição da proposta em relação à promoção da economia da cultura no campo da música. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| e) Grau de contribuição e abrangência da proposta no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, do acesso e inclusão na política da música. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| f) Grau de contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independente de sua condição física, comunicacional e intelectual. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 60 | | |

3.4.1.2. Critérios de Capacidade Técnica para a categoria **Fomento a Grupos Musicais**, será considerado:

| ITEM | PESO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|---|------|-----------|-------|
| a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| b) Histórico do grupo de 02 (dois) a 10 (dez) anos de atuação. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| d) Proposta em relação aos benefícios gerados pelo Edital no que se refere ao fomento ao grupo. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| e) Contrapartida apresentada. | 2 | 0 a 4 | 08 |

| | |
|------------------------|----|
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 40 |
|------------------------|----|

3.4.1.3. Critérios de Capacidade Técnica para a categoria **Pesquisa** será considerado:

| ITEM | PESO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|---|-----------|-----------|-------|
| a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| b) Relevância, singularidade e autenticidade da proposta de pesquisa para a cena musical; | 2 | 0 a 4 | 08 |
| c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| d) Plano de Pesquisa da proposta apresentada. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| e) Contrapartida proposta. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 40 | | |

3.4.1.4. Critérios de Capacidade Técnica para a categoria **Circulação de Espetáculo**, será considerado:

| ITEM | PESO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|---|------|-----------|-------|
| a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| b) Relevância, singularidade e autenticidade do espetáculo de circulação para a cena musical. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| d) Qualidade artística da proposta apresentada. | 2 | 0 a 4 | 08 |

| | | | |
|-----------------------------------|-----------|-------|----|
| e) Contrapartida proposta. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 40 | | |

3.4.1.5. Critérios de Capacidade Técnica para a categoria **Registro de Obra Musical**, será considerado:

| ITEM | PESO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|---|-----------|-----------|-------|
| a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| b) Relevância, singularidade e autenticidade da obra. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| d) Qualidade artística da proposta apresentada. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| e) Contrapartida proposta. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 40 | | |

3.4.1.6. Critérios de Capacidade Técnica para a categoria **Marketing, Comunicação e Distribuição**, será considerado:

| ITEM | PESO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|---|------|-----------|-------|
| a) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| b) Histórico do grupo/artista de 02 (dois) a 10 (dez) anos de atuação. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| c) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. | 2 | 0 a 4 | 08 |

| | | | |
|--|-----------|-------|----|
| d) Proposta em relação aos benefícios gerados pelo Edital no que se refere ao desenvolvimento do trabalho do grupo/artista. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| e) Contrapartida proposta. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 40 | | |

3.4.1.7. Critérios de Capacidade Técnica para a categoria **Apoio a Festivais**, será considerado:

| ITEM | PESO | PONTUAÇÃO | TOTAL |
|--|-----------|-----------|-------|
| a) Histórico do festival de 02 (dois) a 10 (dez) anos de atuação | 2 | 0 a 4 | 08 |
| b) Impacto do evento na região ou cidade de atuação. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| c)Excelência artística do projeto no que refere-se à programação. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| d) Capacidade técnica de execução da proposta, tendo como base a ficha técnica apresentada. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| e) Exequibilidade da proposta com base na relação de equilíbrio entre as atividades, as despesas e os custos apresentados. | 2 | 0 a 4 | 08 |
| TOTAL MÁXIMO DE PONTOS | 40 | | |

3.4.1.8. Os projetos avaliados pelos critérios estabelecidos nos itens 3.4.1.1 a 3.4.1.7 terão a seguinte gradação de pontos na análise de cada critério:

| | |
|-----------------|--------------------------------------|
| 0 ponto | Não atende ao critério |
| 01 e 1,5 pontos | Atende insuficientemente ao critério |
| 02 e 2,5 pontos | Atende parcialmente ao critério |
| 03 e 3,5 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 04 pontos | Atende plenamente ao critério |

3.4.1.9. A pontuação máxima de cada proposta será de 100 (cem) pontos, considerando a soma dos

critérios dos itens 3.4.1.1 e o específico de cada categoria.

3.4.1.10. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do total máximo de pontuação.

3.4.1.11. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

3.4.1.11. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação e Seleção promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem “a” dos itens 4.4.1.1 e o de sua categoria. Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem “b” e sucessivamente o subitem “c”.

3.5. Do Resultado da Avaliação e Seleção das Propostas

3.5.1. A Secult publicará o resultado preliminar com a relação das propostas classificadas e desclassificadas, por ordem decrescente de pontuação pela Comissão de Avaliação e Seleção.

3.5.2. O resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a atualização dessas informações.

3.5.3. Após a publicação do resultado preliminar da Etapa de Avaliação e Seleção, caberá pedido de recurso no prazo de até **05 (cinco) dias corridos** a contar do dia seguinte à publicação do resultado.

3.5.4. O pedido de recurso deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o email editalmusica@secult.ce.gov.br, em formulário específico (ANEXO XIV), disponível no site <http://editais.cultura.ce.gov.br/>.

3.5.5. A Comissão de Avaliação e Seleção fará o julgamento dos pedidos de recurso e, em casos que considere procedentes, realizará a reavaliação da proposta.

3.5.6. O resultado do recurso e a lista de classificados na Etapa de Avaliação e Seleção será divulgado no site dos editais da Secult, <http://editais.cultura.ce.gov.br/>, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Cultura